



1 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Nome ou Razão Social Drift Comércio de Alimentos S/A			
Nome Fantasia Supermercado Carone		Atividade Supermercadista	
Endereço Avenida Hugo Viola, nº 615, Jardim da Penha			CEP 29.060-420
Telefone (27) 9 9941-5548	Fax (27) 3382-3050	Município Vitória	Estado ES
CNPJ/CPF 28.129.260/0007-76	Inscrição Estadual 082.046.73-5	Inscrição Municipal 720256	

2 – LOCAL DA AUTUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO	Data 04/11/19	Hora 14:00

3 – CONSTATAÇÃO

De ordem e em atendimento às denúncias formalizadas neste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/ES, procedemos ato fiscalizatório no estabelecimento supra, no intuito de verificar a possível comercialização de produtos com vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Chegando ao local fomos recebidos pelo Sr. Emerson Paulo de Brito (Gerente), que nos acompanhou durante toda diligência fiscalizatória. Iniciado o ato fiscalizatório, verificamos que as balanças utilizadas pelo estabelecimento para a pesagem dos produtos embutidos (presunto, queijo, mortadela, linguiças, etc.) possuem certificação do Inmetro. Ato contínuo, analisamos diversos produtos embutidos (queijos, mortadela, presunto, etc.), embalados em bandejas e, etiquetados pelo estabelecimento e não constatamos irregularidades no tocante à quantidade (peso) informada/ofertada, conforme registro fotográfico. Registre-se que a referida ação fiscalizatória fora realizado em parceria com o Procon Municipal de Vitória/ES. Diante do exposto, foi lavrado o presente Auto que será encaminhado à Assessoria Jurídica do Procon/ES para análise e posterior tomada de decisão.

Preenchimento da folha de continuação: () SIM (X) NÃO

4 – DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS

5 – O autuado deverá adequar-se às normas legais no prazo de ----- (-----) a contar da lavratura deste Auto ou impugná-lo nos termos da alínea "e" do artigo 35 do Decreto Federal nº 2.181/97.

6 – No caso de recusa do autuado em assinar o recebimento do auto, o autuante procederá na forma do disposto no artigo 38, parágrafo único do Decreto Federal nº 2.181/97.

7 – AUTUANTE	8 – AUTUADO
Nome/Função/Matrícula/Assinatura Romulo de Oliveira Cerqueira Gerente de Fiscalização Procon/ES Nº Funcional 2826305 Tiago Souza de Oliveira Agente de Fiscalização Procon/ES Nº Funcional 3145786	Recebi a 2ª via nesta data ____/____/____ Nome: Emerson Paulo de Brito CPF: 036.537.706-61 Função: Gerente Assinatura